



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 581

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Corumbá, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus atuais vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estende-se aos inativos e pensionistas e disposto neste artigo.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente LEI correrá à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 16 DE DEZEMBRO DE 1969.


DOCTOR SÉRGIO DE MEDEIROS GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL